

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL n. 082/2013
PROGRAMA DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/2014-1
Retificado pelo Edital Complementar n. 1 de 25/10/13

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), nos Decretos n. 5.773/2006, n. 7.824/2012 e n. 7.084/2010, nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC, n. 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE n. 1/2002, CONSUNI n. 20/2013 e CONSUNI n. 21/2013 e em consonância com o Programa de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - PROCAMPO torna público que estarão abertas, no período indicado no item 3, as inscrições ao programa destinado a selecionar candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na área das Ciências da Natureza, oferecidos por esta Universidade.

1 DA ABERTURA

1.1 O programa destina-se a selecionar candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial em regime de alternância, visando ao preenchimento de **120 vagas**, sendo **60 vagas** para o curso ministrado em Catalão e **60 vagas** para o curso ministrado na Cidade de Goiás.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O programa será destinado aos professores que atuam no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais de municípios com menos de 50 mil habitantes.

2.1.1 O programa também será estendido às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas à jovens e adolescentes.

2.1.1.1 São consideradas escola do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

2.2 O Curso de Educação do Campo: Ciências da Natureza será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

2.2.1 O Tempo Universidade com aulas presenciais será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal de Goiás, no Câmpus de Catalão ou da Cidade de Goiás.

2.2.1.1 As aulas presenciais, do Tempo Universidade, serão ofertadas em período integral, concentradas em aproximadamente 30 dias a cada semestre, observando a dinâmica das etapas curriculares, com turnos de estudos distribuídos de segunda à sábado. **Retificado pelo Edital Complementar n. 1 de 25/10/13.**

2.2.1.2 No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos professores, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos professores, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

3 DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

3.1 Inscrição

3.1.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.2 Antes de se inscrever no programa, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 As inscrições estarão abertas no período de **9 a 31 de outubro de 2013**.

3.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros.

3.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

3.1.6 A inscrição será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

3.1.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **9 de outubro de 2013**, até as 23h59min do dia **31 de outubro de 2013**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) enviar o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade, postado até o dia **1º de novembro de 2013**, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na secretaria do Câmpus de Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão- GO ou da Cidade de Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.1.8 Após às 23h59min do dia **31 de outubro de 2013**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.1.9 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 3.1.7 do presente Edital.

3.1.10 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado.

3.1.11 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.1.12 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do programa aquele que não preencher o

formulário de forma correta e completa.

3.1.13 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção de campus de realização do curso e número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital.

3.1.14 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a realização das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1: em uma das cidades em que a UFG possui câmpus: Goiânia, Catalão, Jataí ou Cidade de Goiás.

3.1.15 Após a realização da inscrição, as opções de cidade de realização do curso e a cidade de realização da prova **NÃO** poderão ser modificadas.

3.2 Confirmação da inscrição

3.2.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio **www.vestibular.ufg.br**, na opção "Acompanhamento da Inscrição".

3.2.2 É de responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade a partir do dia **16 de outubro de 2013**.

3.2.3 O candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, será disponibilizada ao candidato, nesse período, a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF), da cidade do curso e cidade de realização da prova até o dia **11 de novembro de 2013**.

3.2.3.1 O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

3.2.4 Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado por meio do sítio **www.vestibular.ufg.br**.

3.2.5 As inscrições serão homologadas no dia **11 de novembro de 2013**. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, por meio do número do CPF fornecido na inscrição, no menu "Acompanhamento de Inscrição".

3.2.6 Caso a inscrição não seja homologada até o dia **11 de novembro de 2013**, o candidato ou a seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou nas secretarias do câmpus de Catalão ou Cidade de Goiás, até o dia **14 de novembro de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

3.2.7 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

4 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 4.3 deste Edital e **correção diferenciada da prova de redação**, conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.1.1 Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos

especificados no item 5 deste Edital.

4.2 Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

4.3 Tempo adicional

4.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir no sítio **www.vestibular.ufg.br** o laudo médico – **Anexo I** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) enviar, até o dia **1º de novembro de 2013**, para o Centro de Seleção o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, conforme disposto no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.3.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – **Anexo I** – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.3.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.3.4 O Centro de Seleção divulgará, no dia **6 de novembro de 2013**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **11 de novembro de 2013**, o resultado oficial dos candidatos que apresentaram a documentação exigida.

4.3.5 O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

4.3.6 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional poderão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.3.7 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.3.8 A convocação a que se refere o subitem 4.3.6, se necessária, será divulgada no dia **11 de novembro de 2013**.

4.3.9 A perícia médica, se necessária, será realizada nos dias **12 e 13 de novembro de 2013**, no local de realização onde o curso de opção do candidato será oferecido (Catalão ou Cidade de Goiás), tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.3.9.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

4.3.10 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.3.11 A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **19 de novembro de 2013**.

4.4 Correção diferenciada

4.4.1 Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova

de Redação.

4.4.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.4.3 Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir no sítio www.vestibular.ufg.br o laudo médico – **Anexo I** que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) enviar, até o dia **1º de novembro de 2013**, para o Centro de Seleção o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, conforme disposto no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.4.4 O Centro de Seleção divulgará, no dia **6 de novembro de 2013**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **11 de novembro de 2013**, o resultado oficial dos candidatos que apresentaram a documentação exigida.

4.4.5 O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

4.4.6 Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas poderão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.4.7 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.4.8 A convocação a que se refere o subitem 4.4.6, se necessária, será divulgada no dia **11 de novembro de 2013**.

4.4.9 A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **12 e 13 de novembro de 2013**, no local de realização onde o curso de opção do candidato será oferecido (Catalão ou Cidade de Goiás), tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.4.9.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

4.4.10 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.4.11 A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito à correção diferenciada será publicada no dia **19 de novembro de 2013**.

4.5 Laudo médico

4.5.1 O laudo médico deverá ser enviado para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, em envelope lacrado e identificado até o dia **1º de novembro de 2013** OU entregue até a data mencionada anteriormente na Secretaria do Câmpus: Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão- GO ou do Câmpus da Cidade de Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.5.2 O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles postados até o dia **1º de novembro de 2013**.

4.5.3 O laudo médico terá validade somente para o Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5.4 O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo I**), obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria binaural recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.5.5 O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo I**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

4.5.6 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no programa. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.5.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no momento da inscrição, por meio do sítio **www.vestibular.ufg.br**, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) enviar até o dia **1º de novembro de 2013** o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo I**) ou do atestado médico original para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na secretaria do Câmpus: Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão- GO ou na do Câmpus da Cidade de Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2 O atestado médico ou laudo médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **1º de novembro de 2013**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, e entregá-lo até o dia **19 de novembro de 2013** na secretaria do Câmpus: Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão- GO ou na do Câmpus da Cidade de Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou enviá-lo para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 . Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

5.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o laudo médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.8 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviar, até o dia **1º de novembro de 2013**, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na secretaria do Câmpus: Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão- GO ou na do Câmpus da Cidade de Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.9 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.10 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.11 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.12 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **1º de novembro de 2013** será divulgado no sítio do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1, exclusivamente ao candidato no dia **19 de novembro de 2013**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.14 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.15 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.16 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada das prova de Redação feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição conforme item 4 deste Edital.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

6.2 **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6 **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no link, "Delegacia Virtual".

6.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.7 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.9 A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10 A partir do dia **20 de novembro de 2013**, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

7 DAS PROVAS DO PROGRAMA EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

7.1 A seleção para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo se dará mediante prova objetiva e prova de redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 As provas objetivas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no **Anexo II**.

7.3 Prova Objetiva

7.3.1 A prova objetiva versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, sendo composta de 70 (setenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.3.2 As provas serão realizadas no dia **24 de novembro de 2013** (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

7.3.3 As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1.

7.3.4 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.3.5 Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa prova será de 70 (setenta) pontos, conforme o Quadro 3.

QUADRO 3 - Pontuação das provas objetivas

| Provas | Pontos |
|-------------------|--------|
| Biologia | 10 |
| Física | 10 |
| Geografia | 10 |
| História | 10 |
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |

| | |
|--------------|-----------|
| Química | 10 |
| Total | 70 |

7.3.6 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

7.3.7 O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

7.3.8 Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

7.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que retirar-se da sala de prova levando consigo o cartão-resposta da prova objetiva.

7.3.10 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

7.4 Prova de Redação.

7.4.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

7.4.2 Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

7.4.3 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios:

QUADRO 4 - Pontuação dos critérios da prova de Redação

| CRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| I – ADEQUAÇÃO | ao tema | 0 (zero) a 8 (oito) pontos |
| | à leitura da coletânea | 0 (zero) a 8 (oito) pontos |
| | ao gênero textual | 0 (zero) a 8 (oito) pontos |
| | à modalidade escrita | 0 (zero) a 8 (oito) pontos |
| I – COESÃO E COERÊNCIA | | 0 (zero) a 8 (oito) pontos |
| TOTAL | | 40 (QUARENTA) PONTOS |

7.4.4 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

7.4.5 A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

7.4.6 A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

7.4.7 Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

7.4.8 Será atribuída nota zero ao candidato que retirar-se da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da prova de Redação.

7.4.9 A folha de **resposta da Prova de Redação será despessoalizada**. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.4.10 A prova de Redação será aplicada no dia **25 de novembro de 2013** (segunda-feira) e terá duração de 5 horas.

7.4.10.1 No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

7.4.11 Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 4.3 deste Edital.

7.4.12 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, a folha de resposta da prova de Redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.5 Locais das provas

7.5.1 O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição.

7.5.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 6.10 deste Edital.

7.5.3 O candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de realização das provas a partir do dia **20 de novembro de 2013**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

7.5.4 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

7.5.5 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5.6 Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

7.5.7 Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INGRESSAR NOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO** qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, lápis, lapiseira, borracha, apontador, filmadora, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;

b) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o **USO** de livros, anotações, impressos, calculadoras ou

similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros, capacete ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

7.5.8 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

7.5.9 O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.5.7, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do programa.

7.5.10 O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.5.7, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do programa, de acordo com o subitem 13.7 deste Edital.

8 DA CORREÇÃO

8.1 A correção das questões das provas objetiva será feita por meio eletrônico.

8.2 O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

8.3 A correção da prova de Redação será realizada por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

8.4 Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 4.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova de Redação.

8.4.1 A correção das provas, a que se refere o subitem 8.4, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

9 DOS RECURSOS E DA VISTA E DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Dos recursos

9.1.1 Aos candidatos ao Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 caberá recurso quanto:

a) ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da prova de Redação para os candidatos com deficiência auditiva;

b) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;

c) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;

d) ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;

e) ao gabarito preliminar das provas objetivas;

f) ao resultado da prova de redação.

9.1.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

9.1.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 11 deste Edital.

9.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- c) NÃO se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

9.1.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.1.6 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.8 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da prova objetiva ou folha de resposta da prova de Redação.

9.1.9 A banca revisora será a última instância recursal do programa.

9.1.10 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.11 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.2 Da vista da folha de resposta da Prova de Redação

9.2.1 Para subsidiar a argumentação o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da prova de Redação, via on-line, disponível nos dias **17 e 18 de dezembro de 2013**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados.

9.2.2 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da prova de redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas;
- c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos.

10.2 A Pontuação Final será dada fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5)] / 2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e RE o resultado da prova de redação.

10.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva;
- c) maior idade.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

11.1 O resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas e o dos candidatos que terão direito a tempo adicional e/ou à correção diferenciada da prova de redação serão divulgados dia **19 de novembro de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

11.2 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **24 de novembro de 2013**, após o encerramento das provas, e os critérios de avaliação da prova de Redação, no dia **16 de dezembro de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

11.3 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia **29 de novembro de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**. Nessa data, estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, a visualização do cartão-resposta.

11.4 As notas obtidas pelos candidatos na Prova de Redação serão divulgadas no dia **16 de dezembro de 2013**.

11.5 A relação dos candidatos classificados no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética no dia **20 de dezembro de 2013**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e pela Rádio Universitária da UFG.

11.6 O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **20 de dezembro de 2013**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1.

11.7 O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

12 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 12.9, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

12.2 Os candidatos classificados no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias **20 e 21 de janeiro de 2014**, efetuar a matrícula no horário de das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no local de opção onde o curso é oferecido:

- a) Câmpus Catalão – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, sito à Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Catalão-GO (todas as chamadas);
- b) Câmpus Cidade de Goiás – Secretaria Acadêmica, sito à Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás-GO (todas as chamadas).

12.3 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se

destina à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

12.4 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.5 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

12.6 As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

12.7 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em **2ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 será publicado em jornal de grande circulação no dia **24 de janeiro de 2014**.

12.7.1 A matrícula dos candidatos classificados em **2ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 será realizada no dia **27 de janeiro de 2014**, nos locais indicados no subitem 12.2 deste Edital.

12.8 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em **3ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 será publicado em jornal de grande circulação no dia **29 de janeiro de 2014**.

12.8.1 A matrícula dos candidatos classificados em **3ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 será realizada no dia **31 de janeiro de 2014**, nos locais indicados no subitem 12.2 deste Edital. a à matrícula na UFG.

12.9 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1:

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original**), acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) OU diploma e histórico escolar de curso superior (original e fotocópia);
- c) documento oficial que comprove o exercício do magistério em escola do campo (para professores);
- d) documento oficial que comprove atuação/vínculo em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas à jovens e adolescentes;
- e) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- f) CPF (original e uma fotocópia);
- g) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- h) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- i) documento militar, para os candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- j) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

12.9.1 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar um TERMO DE CIÊNCIA entregue pelo CGA/UFG, atestando o conhecimento sobre formato do curso, ofertado no Regime de Alternância Tempo Universidade e Tempo Comunidade e, ainda, declarando ser professor da rede pública de ensino ou pessoa atuante em escolas ou instituições rurais, cujo município seja classificado pelo IBGE como rural ou que exerce atividades educativas direcionadas à adolescentes e jovens rurais.

12.9.2 Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.9.3 Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme **Anexo III**, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.9.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG, exceto a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificada na alínea b do subitem 12.9 deste Edital.

12.9.5 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

12.9.7 O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

12.9.8 O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

12.9.9 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

12.9.10 O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no CGA/PROGRAD da UFG até o dia **27 de janeiro de 2013.**

12.9.11 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.2 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio www.vestibular.ufg.br e da imprensa goianiense.

13.3 As disposições e instruções contidas no sítio www.vestibular.ufg.br, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

13.5 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

13.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

13.7 Será eliminado do programa o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas ou a qualquer atividades referentes ao programa;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do programa;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;

i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

j) exceder o tempo de realização das provas;

k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.9 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do programa, devendo responder criminalmente pelo ato.

13.10 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.11 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 5, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

13.12 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

13.13 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.14 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

13.15 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2014-1.

13.16 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

13.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 27 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor